

PEDIDO DE ORÇAMENTO INSS - CER

N.º 001/2019

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
CESSÃO DE ESPAÇO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
E NO CER DIAMANTINA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE**

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Irmandade Nossa Senhora da Saúde - INSS, pessoa jurídica de direito privado, torna público para conhecimento de quem possa interessar que receberá propostas para a Cessão de Espaços Físicos no Hospital Nossa Senhora da Saúde e no CER Diamantina para exploração da atividade de lanchonete, conforme descrições contidas nos anexos deste Pedido de Orçamento.

OBSERVAÇÃO: A Irmandade Nossa Senhora da Saúde é uma entidade privada e sem fins lucrativos, portanto, realiza procedimento próprio, sem qualquer vinculação à Lei nº 8.666/93. O regulamento para os procedimentos de contratação de obras, serviços e compras do CER Diamantina, filial da Irmandade, encontra-se disponível em seu sítio eletrônico: www.cerdiamantina.com.br. Embora a Cessão de Espaço Físico não esteja disciplinada no Regulamento de Compras, as disposições nele contidas serão aplicadas por analogia.

São partes integrantes do presente Pedido de Orçamento os seguintes anexos:

Anexo I: Descrição dos Espaços a serem cedidos

Anexo II: Exigências mínimas para a atividade de lanchonete

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente contratação é a cessão de dois espaços físicos localizados no Hospital Nossa Senhora da Saúde e no CER Diamantina para exploração da atividade de lanchonete.
- 1.2. Os espaços indicados no item anterior estão devidamente detalhados no Anexo I deste Pedido de Orçamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas que exerçam atividades compatíveis com o objeto do presente Pedido de Orçamento.
- 2.2. É proibida a participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação e concurso de credores.

*Marcos
TM*

- 2.3. Também não poderá participar do Processo de Aquisição:
- I - funcionário ou dirigente da Irmandade Nossa Senhora da Saúde;
 - II - cônjuge ou parente até o 2º grau de dirigente, de membro do Conselho Gestor, da Comissão de Processo de Aquisição ou do Setor de Compras da Irmandade Nossa Senhora da Saúde, salvo se for o único fornecedor do produto existente ou se apresentar orçamento pelo menos 15% (quinze por cento) superior ao maior valor orçado;
 - III - ordenador de despesas da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 2.4. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados até o dia e horário definido neste Pedido de Orçamento, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 2.5. Os envelopes mencionados no item anterior serão encaminhados à Comissão do Processo de Aquisição e deverão estar devidamente identificados, com indicação do conteúdo e identificação da empresa proponente.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao CER Diamantina, em envelopes separados e lacrados, até às 17h00min do dia **07/01/2019**.
- 3.2. Os documentos deverão ser identificados da seguinte maneira: **Envelope 1** - Proposta de Preços; **Envelope 2** - Documentos de Habilitação.
- 3.3. As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos, até o prazo estabelecido no item anterior, no horário compreendido entre **09:00 às 13:00 e 15:00 às 17:00hs**, no CER Diamantina, localizado Rua Coronel Manoel César, nº 180, bairro Presidente, Diamantina - MG, CEP 39100-000, no setor de compras do CER Diamantina.
- 3.4. As empresas participantes poderão fazer vistoria prévia nos espaços a serem cedidos no dia **07/01/2019**, no período de **09:00 às 12:00**, acompanhadas pelo setor de compras do CER Diamantina.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. As empresas poderão apresentar formalmente pedidos de esclarecimento relativo aos termos deste Edital até as 12:00 do dia **07/01/2019**, que deverão ser

Adriano
THM

enviados via e-mail, para compras@cerdiamantina.com.br e processoaquisicao@cerdiamantina.com.br.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 1

- 5.1. A empresa participante deve apresentar, em envelope lacrado, proposta de preço nominal à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, indicando o valor que pretende pagar pelo uso do espaço cedido.
- 5.2. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Pedido de Orçamento e somente será aceito um preço.
- 5.3. A proposta deve conter, no mínimo:
 - a) o nome, razão social, endereço da empresa e o e-mail por meio do qual serão feitas as comunicações relativas ao presente Processo de Aquisição;
 - b) preço total;
 - c) validade da proposta;
- 5.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que poderão ser desconsideradas as propostas com prazo inferior.
- 5.5. Os preços constantes da proposta devem ser cotados em moeda nacional, entendendo-se o preço final como sendo o relativo à cessão dos dois espaços a serem utilizados como lanchonete, não abrangendo o pagamento de tributos, contas de água e energia, os quais serão arcados pela Irmandade Nossa Senhora da Saúde, salvo quando houver consumo excessivo de água e energia, hipótese em que os valores extras deverão ser arcados pela empresa cessionária.
- 5.6. O gás de cozinha será de obrigação da empresa vencedora.
- 5.7. O valor mínimo para a cessão dos espaços é de R\$ 2000,00 (dois mil reais), (R\$ 1500,00 para a lanchonete no CER Diamantina e R\$ 500,00 a lanchonete do hospital), sendo vencedora a empresa que apresentar o maior valor superior a este.
- 5.8. Somente serão aceitas propostas que abarcarem a cessão dos dois espaços. Não será aceita proposta relativa a apenas um espaço.
- 5.9. O início das atividades deve ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o término do Processo de Aquisição.
- 5.10. A empresa vencedora será responsável pela manutenção e limpeza dos espaços e equipamentos, que, ao final da cessão, deverão ser devolvidos em bom estado de conservação.



5.11. Ao apresentar sua proposta, o participante entende e aceita que todas as despesas decorrentes da execução do presente Processo de Aquisição correrão por conta da empresa participante vencedora.

5.12. A participação no Processo de Aquisição implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pedido de Orçamento.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

6.1. Além da Proposta de Preço, deverão ser apresentados, em envelope separado e lacrado, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

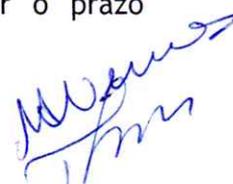
6.2.

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, regular;
- b) Contrato social e última alteração.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- g) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- h) Alvará sanitário do local onde são produzidos os alimentos a serem comercializados.

6.3. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

6.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do respectivo original, os quais, depois de conferidos pela Comissão do Processo de Aquisição, terão os originais devolvidos ao participante.

6.5. Caso necessário, o Setor de Compras acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.



- 6.6. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas à realização das atividades de lanchonete, à exceção dos tributos e das contas de energia e água, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os envelopes apresentados pelas empresas participantes serão abertos conjuntamente no dia **08/01/2019**, às **16:00hs** pela Comissão de Processo de Aquisição.
- 7.2. Primeiramente serão abertos os envelopes relativos à habilitação das empresas (**ENVELOPE 2**). Se a empresa participante não apresentar todos os documentos exigidos neste Pedido de Orçamento, ela será **inabilitada** e sua proposta de preço não será analisada.
- 7.3. As propostas das empresas habilitadas serão analisadas pela Comissão de Processo de Aquisição quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos descritos neste Pedido de Orçamento e em seus anexos.
- 7.4. Caso necessário, a Comissão de Processo de Aquisição acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo, para tanto, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
- 7.5. A Irmandade Nossa Senhora da Saúde, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou ainda que comprometa sua capacidade de realização da atividade de lanchonete.
- 7.6. Após a análise das propostas apresentadas, em busca da economicidade em suas compras/contratações, a Irmandade Nossa Senhora da Saúde convidará via e-mail as empresas habilitadas a apresentar novas propostas de preços, dando tratamento isonômico a todas as empresas participantes do certame, sendo certo que se sagrará a vencedora a empresa que for a habilitada com maior oferta e apresentar todas as documentações exigidas.
- 7.7. Na hipótese de as empresas habilitadas não apresentarem novas propostas, conforme procedimento previsto no item anterior, a Irmandade Nossa Senhora da Saúde considerará os valores apresentados inicialmente em sua primeira proposta de preço.

M. Mendes
Im

- 7.8. A Irmandade Nossa Senhora da Saúde poderá convidar a empresa habilitada tecnicamente sagrada vencedora do maior valor a apresentar nova proposta de preços, independente de negociações ulteriores, com o objetivo de melhorar as condições de aquisição.
- 7.9. Na hipótese de as negociações serem insatisfatórias, a Irmandade Nossa Senhora da Saúde se reserva no direito de cancelar o presente Processo de Aquisição.

8. DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

- 8.1. Finalizado o procedimento previsto no item 7 deste Pedido de Orçamento, a Comissão de Processo de Aquisição procederá à avaliação das propostas apresentadas e escolherá a que oferecer maior valor pela cessão dos espaços, submetendo-a à homologação da Provedoria da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.
- 8.2. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Processo de Aquisição poderá promover o desempate por meio da análise de amostras dos produtos a serem fornecidos e dos locais onde as empresas participantes atualmente exercem suas atividades.
- 8.3. Deverá ser desclassificada a proposta:
- a) cujos preços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
 - b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório, de valor zero ou abaixo do mínimo estabelecido neste Pedido de Orçamento;
 - c) que não obedecer ao estipulado neste Pedido de Orçamento e seus anexos ou que contiver condições neles não previstas;
 - d) que oferecer produtos ou formas de fornecimento que estiverem em desacordo com o objeto do presente Processo de Aquisição.
- 8.4. Se todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Processo de Aquisição poderá fixar aos participantes prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas com a correção de suas irregularidades.
- 8.5. O participante do Processo de Aquisição poderá apresentar, por e-mail (compras@cerdiamantina.com.br ou processoaquisicao@cerdiamantina.com.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contado da publicação do resultado, pedido de esclarecimento à Irmandade Nossa Senhora da Saúde, que

*Maria
T.M.*

será decidido pelo Conselho Gestor da instituição, após manifestação do setor jurídico.

- 8.6. A empresa vencedora ficará obrigada a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato, e especificações e características previstas neste Pedido de Orçamento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos valores devidos pela cessão dos espaços deverá ser efetuado até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de incidência da multa e dos juros contratuais.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela empresa contratada ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará ela sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Rescisão do contrato, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Inabilitação para contratar com a Irmandade Nossa Senhora da Saúde por 02 (dois) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

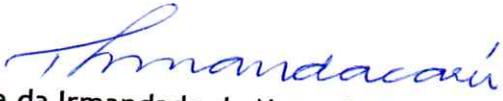
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

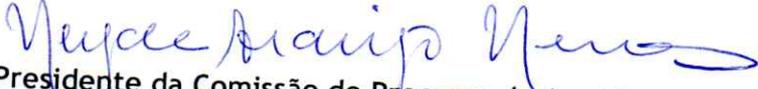
- 11.1. A Comissão de Processo de Aquisição, a seu critério único e exclusivo, no interesse da Irmandade Nossa Senhora da Saúde, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação ou as disposições deste Pedido de Orçamento, bem como não prejudiquem o andamento do Processo de Aquisição e o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.
- 11.2. A Irmandade Nossa Senhora da Saúde se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, este Processo de Aquisição, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

*Adelino
Irmã*

- 11.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.
- 11.4. Fica assegurado à Comissão de Processo de Aquisição o direito de:
- a) adiar a data de recebimento das propostas, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, conferindo a devida publicidade ao ato de adiamento;
 - b) alterar as condições deste Pedido de Orçamento e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.
- 11.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações dos espaços a serem cedidos pela Irmandade Nossa Senhora da Saúde não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o vencedor alterar a proposta de preço apresentada.
- 11.6. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Processo de Aquisição implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Pedido de Orçamento.

DIAMANTINA (MG), 04 DE JANEIRO DE 2019.


Provedora da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde


Presidente da Comissão de Processo de Aquisição

ANEXO I

Descrição dos Espaços Físicos

1) Espaço no CER Diamantina:

Área aproximada de 30,00m², mobiliada com os seguintes itens:

- a) 1- Relógio de parede redondo de alumínio
- b) 1- Armários e prateleiras confeccionados sob medida
- c) 2- Cortina modelo persiana horizontal de pvc de 50mm
- d) 2 - Estufa Standart Dupla 12 Bandeijas - titã
- e) 1- Forno Elétrico inox 46 Litros
- f) 1- Freezer Horizontal 2 portas 404 Litros
- g) 1- Grill - branco
- h) 1- Liquidificador industrial
- i) 1- Lixeira de 100 L Vai e Vem, em polietileno
- j) 1- Lixeira para coleta seletiva 40 litros com 4 cores
- l) 1- Refrigerador Duplex Defrost 462L Continental
- m) 1-Telefone com Fio

2) Espaço no Hospital Nossa Senhora da Saúde:

Área aproximada de 5,28 m², mobiliada com os seguintes itens:

- a) 1- Fogão 4 bocas marca consul, modelo canela cor branco
- b) 1- botijão de gás completo com mangueira e registro
- c) 2- Armário 2 portas
- d) 1- Estufa Dupla
- e) 1-Microondaspanasonic
- f) 1- Geladeira marca consul - Modelo Contest

Assinatura
Thm

ANEXO II

Exigências mínimas para a atividade de lanchonete

1. Horário de Funcionamento:
 - 1.1. 07:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira, no CER Diamantina;
 - 1.2. 07:00 às 18:00, no mínimo, todos os dias da semana, no Hospital Nossa Senhora da Saúde.
2. Produtos a serem ofertados: salgados assados, fritos, sanduiche natural, pães, bolos, frutas, salada de frutas, vitamina de frutas e demais produtos assemelhados, com qualidade e com valores mais acessíveis, tendo vista o público alvo. Não será permitida a comercialização de refeições.
3. Funcionários uniformizados.

*Adriano
Thm*